



Alpinópolis/MG, 28 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 037/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 017 2025, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 92/2025
Data: 28/02/2025 - Horário: 13:49
Legislativo - PLO 17/2025


Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis



PROJETO DE LEI N.º 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, "c" da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0212	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade		
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	2777	TERAPIA NUTRICIONAL
Atividade	2.364	AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS
Elemento de despesa	339091	SENTENÇAS JUDICIAIS – Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Ficha XXX R\$27.500,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0212 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020212.1030627772.364 - AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS



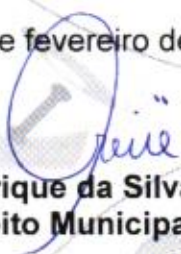
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Ficha 544 R\$ 27.500,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 26 de fevereiro de 2025


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 017 de 26 de fevereiro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

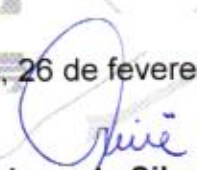
O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo o valor de R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), através da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de leites e dietas especiais oriundos de demandas judiciais.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 26 de fevereiro de 2025


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 017, de 26 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$27.500,00	R\$--	R\$--
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0.0034%	--	--

Denilson Garcia de Lima

Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Declaração

Declaro, na qualidade de Secretária de Municipal de saúde de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei nº 017, de 26 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 26 de fevereiro de 2025.



Tatiana Gonçalves Alves

Secretária de Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 28/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**" de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino a distribuição aos vereadores no dia 10/03/2025, em Sessão Ordinária.

Após, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA**.

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 28 de fevereiro de 2025.

grats
Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP:37940-000



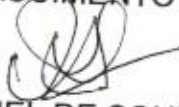
TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 10 de março de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de Lei Complementar nº 010/2025, que "Estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 017/2025, que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 018/2025, que "Convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências".

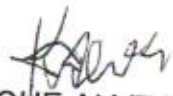

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO


SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO


ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES

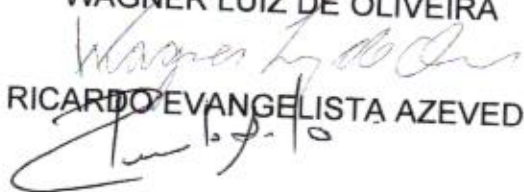
EDSON FERREIRA DA SILVA


KAIQUE ALVES CASSIANO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS


SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA


RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 11/03/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**” de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Ordinária desta Comissão no dia 17/03/2025, às 17h30, se a Comissão Mista assim deliberar.

Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 11 de março de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 017/2025

Parecer n.º 29/2025

Ref.: Projeto de Lei n.º 017/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 06/2025- **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I - RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 99/2025
Data: 17/03/2025 - Horário: 14:34
Administrativo


Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 017/2025- "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i)Ofício -JUR/GAB; (ii)Minuta do Projeto de Lei n.º 017 de 26 de fevereiro de 2025; (iii)Exposição de Motivos; (iv)Estimativa de Impacto-Orçamentário-Financeiro; e (vi)Declaração.

O Projeto de Lei tem como objeto A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE para aquisição de leite que embasam as dietas especiais oriundas de demandas judiciais.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei tem por objetivo criar rubrica orçamentária para o do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), através da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de leites oriundos de demandas judiciais.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



A origem do crédito foi apontada na presente proposição e ainda justificada o seu destino, ou seja, o crédito é oriundo de recursos provenientes dos Deputados Federais que estão sendo repassados pelo município.

Pois bem!!!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8º estabelece que:

"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesta mesma linha, prevê ainda a Lei Orgânica do Município de Alpinópolis que mediante a apresentação de projeto de lei serão apreciados pela Câmara Municipal pedidos de créditos adicionais, conforme se denota do artigo 145, senão vejamos:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



“Os Projetos de Lei relativos a Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno”.

Por outro lado, não há ilegalidade no pedido de crédito adicional especial ou suplementar, tanto que a lei 4320/64 também prevê a autorização dessa modalidade de crédito, senão vejamos texto do artigo 7º:

**“A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43”.**

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

O Projeto em comento apontou o a arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial, estando devidamente embasado no artigo 43, § 1º, II, da Lei 4320/64.

No que se refere ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao artigo 42 do diploma legal federal, que aduz:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000

e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA



Para a consecução da operação em exame, a Lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.

Neste contexto, a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, sendo certo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

Portanto, nobre Edis, diante da exposição de motivos e do estudo de impacto orçamentário- financeiro que instruem a proposição, está apta a ser apreciada por esta Casa de Leis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doulas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 017/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG, 10 março de 2025

Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 17 de março de 2025, às 17h30, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista, por intermédio do assessor parlamentar, procedeu a leitura de todos os artigos presentes no referido projeto de lei. Após foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico de forma favorável a tramitação. O Assessor Parlamentar passou a explicar o projeto para os vereadores, que não apresentaram dúvidas. Aberta a discussão, nenhum vereador manifestou-se. Colocado em votação, a Comissão Mista por unanimidade seguiu o voto da eminente relatoria. A senhora Presidente determinou que os autos fossem encaminhados ao Presidente da Câmara para deliberação. A senhora Presidente da Comissão Mista somente fez questão de mencionar, que este projeto é de extrema importância para os munícipes, devendo o senhor Presidente da Câmara pautá-lo o mais breve possível, motivo que sugeriu, com a concordância de todos os membros da Comissão Mista, com a elaboração de um requerimento de inclusão em pauta, pois, a aquisição de leites seria para dieta de demandas judiciais, devendo o projeto ter uma tramitação mais célere.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo que tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, _____ Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente
Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador Kaique Alves Cassiano.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito municipal, sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

Presentemente encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer, visto o autor ter solicitado o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Parecer jurídico apresentado pela legalidade e constitucionalidade.

Em síntese, é o relatório.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência da Comissão Mista, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico deste projeto, bem como seu mérito, por estar em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Quanto ao mérito, observo que não há qualquer ilegalidade no presente projeto, pois, o parecer jurídico foi devidamente favorável, opinando pela legalidade e constitucionalidade, entendo ainda que o autor do projeto, deseja tão somente criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



2025, sendo o valor de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), através da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de leites e dietas especiais oriundos de demandas judiciais.

Observo ainda que acompanha a presente proposição a declaração anexa e a estimativa de impacto financeiro orçamentário, comprovando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em ser art. 16, incisos I e II (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000).

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito, com as devidas adequações no português pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Este é o parecer.


Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Seguindo o voto da eminente Relatoria, esta Comissão decidiu por unanimidade, votou pela aprovação da tramitação do presente projeto, visto sua legalidade/constitucionalidade, atender as normas regimentais, e estar pronto para ser deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de março de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE AVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

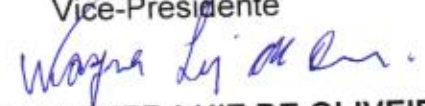
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br




Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**

Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 17/03/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DESPACHO

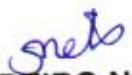
VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**" de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu seu parecer, coloco o requerimento de inclusão em pauta da Comissão Mista, na Sessão Ordinária do dia 17/03/2025, considerando que se trata de projeto em regime de urgência e se este for aprovado, é que será deliberado o projeto, pois, este projeto é de extrema importância para municipalidade.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 17 de março de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº _____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao
Orçamento Vigente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade		
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	2777	TERAPIA NUTRICIONAL
Atividade	2.364	AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS
Elemento de despesa	339091	SENTENÇAS JUDICIAIS - Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Ficha XXX R\$27.500,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0212 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020212.1030627772.364 - AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Ficha 544 R\$ 27.500,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Conforme normas regimentais, a presente Comissão, por intermédio de seus membros, revisou o projeto e declaramos que este se encontra dentro das técnicas legislativas, linguagem e usa o bom vernáculo.

Portanto, a Comissão aprovou a redação final do presente projeto, devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Executivo para continuidade da tramitação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



LEI N.º 2.559, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0212	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade		
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	2777	TERAPIA NUTRICIONAL
Atividade	2.364	AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS
Elemento de despesa	339091	SENTENÇAS JUDICIAIS – Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Ficha XXX R\$27.500,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0212 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020212.1030627772.364 - AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Ficha 544 R\$ 27.500,00.



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis-MG, 18 de março de 2025.

Freire
Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

Alpinópolis(MG) 18/03/2025

Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis